|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº** | SEI 000172.000517/2024-11 |

|  |  |
| --- | --- |
| **INTERESSADO** | CAU/RJ |
| **ASSUNTO** | Aprovar Comissão Sindicância dos processos Éticos Disciplinares prescritos e seus membros  |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPORJ- 035/2024** |

Aprovar Comissão Sindicância dos processos Éticos Disciplinares prescritos e seus membros.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o inciso X do artigo 4º, o artigo 9º da Subseção I e o artigo 10 do Regimento Interno do CAU/RJ, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, no dia 08 de outubro de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que se possa apurar a responsabilidade de eventuais agentes públicos pelo acúmulo de processos paralisados na Comissão de Ética e Disciplina, é necessário que tal fato seja levado à conhecimento do Plenário, que possui competência para determinar a instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 9º, inciso XXXI do Regimento Interno do CAU/RJ.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar a Comissão Sindicância de apuração dos processos éticos disciplinares prescritos, composição Conselheiras Isabel Cristina Castro da Rocha, Tayane de Mello Yañez Nogueira e Rita de Cássia Belart de M. Mandarino. Parecer Jurídico (SEI 000172.000499-2024).
2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RJ.
3. Aprovada com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, 01 (um) contrários e 00 (zero) Abstenções.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024

**Sydnei Dias Menezes**

Arquiteto e Urbanista

Presidente do CAU/RJ